

14 de Março, informa-se que o fornecedor Renault Nissan Portugal, S. A., com sede na Rua do Dr. José Espírito Santo, lote 12-E, titular dos contratos públicos de aprovisionamento n.ºs 412 024 (grupo 1 — veículos ligeiros de passageiros) e 412 046 (grupo 2 — veículos ligeiros de mercadorias) constantes no anexo da portaria n.º 461/2004 (2.ª série), de 24 de Abril, em cumprimento do disposto no artigo 12.º do caderno de encargos, relativo aos contratos públicos de aprovisionamento de veículos automóveis e motociclos, equipamentos e peças, comunicou à Direcção-Geral do Património a seguinte alteração:

Mudou a denominação social da sociedade para Renault Portugal, S. A.

23 de Março de 2007. — O Director-Geral, *Carlos Durães da Conceição*.

2611006655

## Instituto de Gestão do Crédito Público, I. P.

### Aviso n.º 7766/2007

De harmonia com o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 1/94, de 4 de Janeiro, dá-se conhecimento público aos portadores interessados de que a taxa média a vigorar no mês de Abril de 2007 é de 2,267 81 %, a qual multiplicada pelo factor 1,10 é de 2,494 59 %.

18 de Abril de 2007. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Pontes Correia*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

### Despacho n.º 7776/2007

Em 16 de Março de 2005, a Somague Itinere — Concessões de Infra-Estruturas, S. A., a MSF — Moniz da Maia, Serra & Fortunato — Empreiteiros, S. A., a Lena Engenharia e Construções, S. A., a NOVOPCA — Construtores Associados, S. A., a Somague Engenharia, S. A., a BRISA — Auto-Estradas de Portugal, S. A., a Auto-Estradas do Oeste — Concessões Rodoviárias de Portugal, S. A., e a Via Oeste, SGPS, S. A., requereram aos Ministros de Estado e das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, autorização para a transmissão, pela Auto-Estradas do Oeste — Concessões Rodoviárias de Portugal, S. A., à Via Oeste, SGPS, S. A., de 4400 acções representativas do capital social da Auto-Estradas do Atlântico — Concessões Rodoviárias de Portugal, S. A., esta última, concessionária nos termos do contrato de concessão de lanços de auto-estrada e conjuntos viários associados na zona Oeste de Portugal celebrado com o Estado Português em 21 de Dezembro de 1998.

Em caso de aprovação da referida operação, a BRISA passaria a deter uma participação social indirecta de 50 % no capital social da referida concessionária Auto-Estradas do Atlântico, S. A.

Ora, considerando as condições impostas à operação, decorrentes da análise prévia efectuada pelo Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;

Considerando que a Autoridade da Concorrência, nos termos e para os efeitos dos artigos 9.º e 31.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, veio pronunciar-se negativamente à concentração solicitada;

Considerando que as requerentes, notificadas da proibição da operação de concentração, recorreram para o Ministro da Economia e da Inovação, solicitando a revisão da decisão do conselho da Autoridade da Concorrência;

Considerando que, por despacho do Ministro da Economia e da Inovação de 7 de Junho de 2006, veio a ser dado provimento ao recurso apresentado, tendo sido aprovada a operação de concentração em causa, mas condicionando-a a cinco medidas complementares constantes do capítulo IV, «Conclusões», do referido despacho, que visam clarificar o quadro da operação e salvaguardar os valores fundamentais da política da concorrência, medidas essas que se consideram como condicionantes da própria operação de concentração pretendida;

Considerando que, por despacho dos Ministros de Estado e das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações de 24 de Novembro de 2006, a comissão nomeada através do despacho conjunto n.º 191/2006, de 20 de Janeiro, foi convalidada em comissão de negociação e alargado o respectivo objecto, bem como foi constituída a comissão de negociação da concessão A 1, ambas constituídas pelos mesmos elementos;

Considerando o parecer da comissão de negociação remetido aos Ministros de Estado e das Finanças e das Obras, Públicas, Transportes e Comunicações em Dezembro de 2006;

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 14.º-B do Decreto-Lei n.º 86/2003, de 26 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 141/2006, e nos termos do disposto nos contratos de concessão da concessão Oeste e da concessão BRISA, determina-se o seguinte:

1 — É aprovada a operação de concentração requerida e supra-identificada, condicionada a realização das seguintes acções:

a) Assinatura do acordo anexo ao parecer da comissão de negociação;

b) Emissão e entrega à EP — Estradas de Portugal, E. P. E., em termos por esta considerados satisfatórios, de uma declaração subscrita pelos accionistas da Auto-Estradas do Atlântico e pela BRISA, nos termos da qual estas entidades se comprometem a manter em conjunto, ao longo de todo o período da concessão o domínio da concessionária, nos termos previstos no artigo 486.º do Código das Sociedades Comerciais;

c) Realização das operações pretendidas nos exactos termos indicados no requerimento apresentado e nos documentos anexos ao mesmo;

d) Aprovação pelos bancos financiadores das operações pretendidas, assim como da documentação relativa às mesmas.

2 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

23 de Março de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### FORÇA AÉREA

#### Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

##### Portaria n.º 394/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea d) do n.º 1 do artigo 217.º, e no n.º 5 do artigo 253.º, do mesmo Estatuto:

Quadro de oficiais PILAV:

Tenente-coronel:

MAJ Q PILAV 070818-G, António Manuel de Sousa Sampaio, BA 1.

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do TCOR PILAV 038685-F, Jorge Esteves Pereira Nunes dos Santos, verificada em 12 de Janeiro de 2007.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 12 de Janeiro de 2007.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

21 de Fevereiro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, general.

#### Comando de Pessoal da Força Aérea

##### Despacho n.º 7777/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do n.º 1, no n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 4 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de sargentos MELECA:

Sargento-chefe:

SAJ MELECA Q 029307-F, José Carlos Tomé da Silva, ISFA.

Preenche a vaga de SCH MELECA que nos termos do n.º 5 do artigo 165.º do EMFAR se encontrava transitóriamente ocupada pelo